

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025.
(Do Sr. Deputado **PEZENTI**)

Requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca do posicionamento que será adotado pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), em Genebra, no que tange à regulamentação dos Dispositivos Eletrônicos de Fumar (DEFs)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores, Senhor Embaixador, Mauro Vieira, o presente pedido de informação acerca do posicionamento que será defendido pelo Ministério na 11ª Conferência das Partes (COP 11) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), que acontecerá de 17 a 22 de novembro, em Genebra, no que tange à regulamentação dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs). Diante do exposto, requer-se as seguintes informações:

1. Quem será o indicado do Ministério para representar a pasta na CONICQ? O Ministério tem expectativa de participar da COP 11?
2. Considerando que a Food and Drug Administration dos Estados Unidos (FDA) reconheceu oficialmente, por meio de ordem de *Modified Risk Tobacco Product* (MRTP), que as novas tecnologias de consumo do tabaco, categorizadas como DEFs, reduzem significativamente a exposição a compostos tóxicos e potencialmente cancerígenos quando comparado ao cigarro convencional, e que países como Reino Unido (via Public Health



* C D 2 5 4 8 6 5 4 7 7 7 0 0 *

England), Canadá (Health Canada), França, Nova Zelândia, Itália, Coreia do Sul, Japão e República Tcheca também regulamentaram tais produtos sob regimes sanitários específicos de risco reduzido, o Ministério das Relações Exteriores considera levar essa convergência internacional relevante para os debates da COP 11? O Brasil, como signatário da CQCT e participante ativo em fóruns multilaterais de saúde, ciência e comércio, apresentará alguma objeção técnica ou diplomática a essas classificações internacionais ou buscará alinhar sua posição ao crescente consenso global sobre alternativas tecnológicas ao cigarro convencional?

3. O Itamaraty identificou se a manutenção de uma política interna de proibição irrestrita dos DEFs tem comprometido a inserção do Brasil em fóruns internacionais de inovação em saúde, bioeconomia e redução de danos?
4. Há diretrizes do MRE para articular, em fóruns multilaterais, uma abordagem de saúde pública que concilie proteção sanitária e incentivo à inovação regulada — como vem sendo feito por países que promovem o desenvolvimento tecnológico de alternativas ao cigarro tradicional sob estrito controle sanitário?
5. O Itamaraty considera que uma política nacional de substituição gradual do cigarro tradicional por tecnologias de risco reduzido pode estar alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os relacionados à saúde (ODS 3), inovação (ODS 9) e consumo responsável (ODS 12)? Isso estará refletido na posição brasileira do Ministério para a COP 11?

JUSTIFICATIVA

A 11^a Conferência das Partes da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (COP 11 da CQCT), agendada para ocorrer entre os dias 17 e 22 de novembro de 2025, representa um marco decisório estratégico para a governança internacional das políticas públicas de controle do tabagismo. Um dos principais pontos em debate será a eventual incorporação, nos marcos da CQCT, de diretrizes



* C D 2 5 4 8 6 5 4 7 7 0 0 *

sobre dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), que têm sido objeto de abordagens regulatórias distintas em várias jurisdições do mundo.

Enquanto o Brasil mantém uma postura proibitiva baseada em resoluções da Anvisa (RDC 855/2024), diversos países desenvolvidos - 95% dos países membros da OCDE - vêm adotando estratégias de regulação proporcional fundamentadas em evidências científicas robustas, com foco na redução de danos à saúde pública. Entre os exemplos mais notáveis estão: Estados Unidos, onde a FDA concedeu ao IQOS a classificação de *Modified Risk Tobacco Product* (MRTP), reconhecendo sua capacidade de reduzir a exposição a substâncias tóxicas em comparação ao cigarro tradicional; Reino Unido, cujo governo e o *Public Health England* endossam o uso de alternativas eletrônicas como parte da política nacional de cessação do tabagismo; Canadá, que reconhece os cigarros eletrônicos como menos prejudiciais e os incorpora em estratégias de redução de dano; e Japão, onde a introdução do tabaco aquecido coincidiu com uma queda significativa na taxa de fumantes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível compreender qual será o posicionamento internacional do Brasil na COP 11, especialmente em relação a resoluções que possam reconhecer a legitimidade dos modelos regulatórios adotados por esses países.

O Brasil é signatário de tratados internacionais em matéria de saúde, ciência, meio ambiente e direitos humanos, além de ser membro do G20, da OCDE (em processo de adesão), da OMS e de outras instâncias multilaterais que tratam de temas convergentes à regulação de produtos derivados do tabaco, de modo que enquanto *player* internacional relevante na exportação desse produto, é imprescindível que adotemos uma postura de racionalidade diplomática na atuação internacional do país nesta discussão.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

PEZENTI
Deputado Federal – MDB/SC



* C D 2 5 4 8 6 5 4 7 7 7 0 0 *